



ISEL

INSTITUTO SUPERIOR DE
ENGENHARIA DE LISBOA

PRESIDENTE

**DESPACHO
Nº 50/P/2016**

No uso de competência própria, conferida pelo art.º 19º dos Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho nº 5578/2010, de 26 de março, revogo a Ordem de Serviço n.º 02/CD, de 20 de janeiro de 2010. Assim sendo, não serão pagas as deslocações dos docentes de outras instituições que participem em júris de mestrado e de licenciatura do ISEL, nem as eventuais refeições que envolvam os membros do júri, com efeitos a partir da data do presente despacho.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 18 de outubro de 2016

O Presidente do ISEL

Doutor Jorge de Sousa
Professor Coordenador